

UNIVAG - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE  
GERÊNCIA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL POR MEIO DAS  
PRESTAÇÕES DE CONTAS NAS FUNDAÇÕES: DA CONFORMIDADE DOS  
PROCEDIMENTOS E VELAMENTO DO PATRIMÔNIO.**

Várzea Grande – MT

Junho – 2018

RENAN AMÉRICO DA COSTA SOUZA  
TAYVERA MARTINS DA SILVA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Univag-Centro Universitário de Várzea Grande, para fins Específicos dos Cursos de Ciências Contábeis como exigência para aprovação da disciplina TCC II.A atuação do ministério público por meio das prestações de contas nas fundações de direito privados , sob a orientação do Professor , e Ms. Mauricio Gomes Da Silva.

Várzea Grande – MT

Junho – 2018

## **A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL POR MEIO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NAS FUNDAÇÕES: DA CONFORMIDADE DOS PROCEDIMENTOS E VELAMENTO DO PATRIMÔNIO.**

<sup>1</sup>RENAN AMERICO DA COSTA SOUZA; <sup>2</sup>TAYVERA MARTINS DA SILVA

### **RESUMO**

Entre as diversas formas de atuação da sociedade com enfoque nos fins sociais se dá por conta das atividades finalísticas que são: assistência social, saúde, educação e esporte, que são desenvolvidas pelas fundações privadas que deve fazer o requerimento dos recursos ao Ministério Público Estadual. O estudo tem por objetivo evidenciar que o Ministério Público Estadual em sua atuação de velamento, além das verificações de conformidade, procedimentos exercidos pelas fundações, exerce o papel de protetor do patrimônio da entidade. No referido artigo tem o Ministério Público Estadual com o papel de velador e fiscalizador do patrimônio das fundações privadas e analisar a conciliação nas prestações de contas de fundações privadas realizadas por meio de relatórios, aplicativo SICAP (Sistema de cadastro e prestação de contas) emitidos pelo Órgão Ministerial. A metodologia utilizada foi de pesquisa quantitativa, qualitativa e entrevista com o contador responsável pela prestação de contas ao MPE. Os resultados da análise evidenciaram que as prestações de contas das fundações não seguem rigorosamente a determinação dos regulamentos devido à falta de controle interno nas fundações, passam por inúmeras intercessões dos contadores responsável da fundação até que as informações estejam em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. As faltas de conformidade com a norma Brasileira prejudica o processo de prestação de contas e comprometem a autenticidade das informações. A análise comprova que o papel do MPE vai além da realização das obrigações legais, atua como órgão velador, orientador e fiscalizador de forma que o patrimônio e as atividades finalísticas das fundações de direito privado sejam cumprido da forma que estabelece o estatuto e relatório de atividade.

---

<sup>1</sup> Acadêmico do Curso de Ciências contábeis, Email: Renansouza72@hotmail.com ;

<sup>2</sup> Acadêmica do Curso de Ciências contábeis, Email: Tayvera@hotmail.com;

**Palavras-chave:** Ministério Público Estadual; Fundações privadas; Prestações de Contas.

## 1. INTRODUÇÃO

O Brasil é composto por três setores que compõem sua organização, sendo: o primeiro setor, composto pelo Estado, representado pelos seus entes federativos, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o segundo setor, composto pelas empresas de iniciativa privada com fins lucrativos, o setor que almeja lucros e o terceiro setor, que é o foco de nossa pesquisa, composto pelas entidades filantrópicas, de iniciativa privada, porém sem fins lucrativos que prestam serviços sociais, atuando para o bem da sociedade. Não se sabe ao certo quando surgiu a primeira organização do terceiro setor no Brasil que tal setor foi regulamentado pelo então Presidente da República, Getúlio Vargas, criando o Conselho Nacional de Serviço social, estabelecendo direitos e deveres. As entidades do terceiro setor podem ser associações, fundações, organizações não governamentais, organizações sociais ou organizações sociais de interesse público, as quais atuam atendendo demandas sociais não atendidas pelo Estado, utilizando recursos advindos de parcerias com o primeiro e, ou com o segundo setor.

O Terceiro Setor como o conjunto de organismos, organizações ou instituições sem fins lucrativos dotados de autonomia e administração própria que apresentam como função e objetivo principal atuar voluntariamente na sociedade civil visando ao seu aperfeiçoamento. (PAES, 2013 p. 87)

Através da análise deste conceito, iremos analisar as fundações de direito privado para tomando por base que os recursos obtidos pelas organizações do terceiro setor podem ser públicos ou privados, contudo, será demonstrada os requisitos necessários para a prestação de contas de tais entidades, o estudo de caso demonstra a análise feita pelo ministério publico, e quais são os maiores erros enfrentados pelas fundações na hora da entrega de tais relatórios.

Desta forma, esta pesquisa se mostra relevante em função do aumento das organizações do terceiro setor no Brasil e da importância do desenvolvimento de um maior número de pesquisas sobre o tema, para que se conheçam melhor os requisitos para básicos de apresentação das prestações de contas por esse grupo de entidades.

Temos como **problema de pesquisa** evidenciar quais os aspectos que são relevantes na análise das prestações de contas das fundações de direito privado que são veladas pelo MPE (Ministério Público Estadual) e seu cumprimento do dever legal, atuando como órgão

orientador, de forma que o patrimônio das fundações e suas atividades sejam de fato voltadas para o fim social.

Com base no problema citado temos como **hipóteses** o fato do Ministério Público ser o órgão defensor do povo, atuando no interesse da sociedade no tocante da fiscalização, auxiliando as fundações nas tomadas de decisões e controle do seu patrimônio.

Deste modelo, tem-se como **objetivo geral** deste presente artigo, tem por objetivo principal evidenciar o papel do MPE (Ministério Público Estadual) na análise das prestações de contas das fundações privadas no âmbito do Estado de Mato Grosso. **Objetivos específicos** apresentar as características das prestações de contas das entidades do terceiro setor evidenciando a legislação pertinente; identificar quais suas classificações nas áreas de atuação; analisar as prestações de contas das fundações privadas junto ao Ministério Público Estadual utilizando a ferramenta do SICAP, com enfoque no CPC 27 e ITG 2002; verificar no Ministério Público Estadual quantas fundações de direito privado possui certificação do CEBAS.

Para tal, a **justificativa** do presente estudo decorre da possibilidade em aprender como ocorre a prestação de contas nas fundações de direito privado, em busca de compreender as características do terceiro setor através de análise de documentos fornecidos pelo Ministério Público Estadual, e suas particularidades na elaboração de relatórios que atenda todas as exigências Legais.

**Referencial teórico** abordou se os temas: conceito do terceiro setor, Particularidades da legislação aplicação do terceiro setor, Fundação de direito privado, Finalidade das Fundações, Práticas Contábeis Aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor (fundações), O Ministério Público e a Função de Velamento, Prestação de Contas das Fundações Privadas ao Ministério Pública, Elementos de Prestação de contas, SICAP – Sistema de cadastro e prestação de contas.

A **metodologia** aplica-se uma pesquisa qualitativa e quantitativa por meio de técnicas com aplicação de entrevista, revisão bibliográfica com estudo de caso. A seguir serão apresentados os resultados, assim como as considerações finais.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 CONCEITOS DO TERCEIRO SETOR**

Nós dias de hoje muito se fala do Terceiro setor, porém até recentemente eram compreendido somente dois setores o público e o privado, tradicionalmente podemos dizer que são bem distintos um dos outros, tanto as características como à personalidade.

Segundo Santos (2012, p.13) “primeiro Setor é representado pelo estado”, ou seja, pela administração pública que é responsável pelo bem-estar da sociedade e os recursos, são obtidos através dos tributos e financiamentos. O Segundo Setor representa às atividades de mercado de iniciativa privada tem como característica visar lucro e o Terceiro Setor é representado pelas organizações sem fins lucrativos, aquele que atua com preocupações e práticas sociais, tem como característica atividades sem fins lucrativos e os recursos são obtidos das próprias atividades, além de doações públicos ou privados e promovem a geração de bens e serviços de caráter público.

O terceiro setor tem como expressões também sociedade civil, setor social e setor cidadão, podem ser chamados pelo termo não governamental, sem fins lucrativos, da sociedade civil, filantrópica e beneficente que visam o fornecimento de bens e serviços para atender as necessidades da sociedade menos favorecida através de ajuda de uma grande quantidade de voluntários que atuam na prestando serviço.

Conforme Lacruz (2014, p.3). Em linhas gerais o primeiro setor dar-se através de recursos públicos para fins públicos, já o segundo setor executa através de recursos privados para fins privados, e o terceiro setor atua dos recursos públicos e privados para operar fins públicos.

Portanto, o terceiro setor é representado pelas entidades privadas sem fins lucrativos que realizam atividades complementares às públicas. Mesmo com ênfase ao caráter público já que o beneficiário das causas é a sociedade. As entidades que fazem as ações em prol da sociedade não são vinculadas ao Estado, mas possuem personalidade jurídica de direito privado, e não objetivam lucro.

Podemos, assim, conceituar, nas palavras de Lacruz (2014, p.5), que as entidades do terceiro setor podem demandar determinados títulos como, Organização Social (OS) que conforme a Lei n° 9.637/98. Poderá qualificar como organização social pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, como cultura e à saúde, à proteção e preservação do meio ambiente etc, e existem também as Organização da Sociedade Civil de Interesse público (OSCIP) conforme Lei n° 9.790/99), as Oscip têm

obrigações adicionais às entidades do terceiro setor como a prestação de contas ao ministério da justiça relatório de atividades e demonstração contábeis.

Enfim, as Organizações Sociais (OS) são vista como pessoas jurídicas de direito privado, de interesse social e utilidade pública, não visam lucro, foram criadas para atuar como serviço público, por órgão público, já as organizações da sociedade civil de interesse publico foram criadas para executar atividade de interesse público sempre buscando em cooperar com o Estado.

É incontestável a importância do Terceiro Setor no âmbito social, pois através de mudanças e inovações conseguem obter recurso para atender demandas sociais que dificilmente, o estado teria condições de atender.

Conforme Gestão de projetos sociais (2012) temos nossa sociedade dividida em 3 setores, conforme mostra a tabela abaixo:

Quadro1-Três setores da Sociedade

Estados	Instituições governamentais, das esferas municipal, estadual e federal recursos públicos para fins públicos;
Iniciativa Privada	Organizações que visam lucro recursos privados para fins privados;
Sociedade Civil	Cidadãos reunidos em associações voluntárias recursos privados e públicos para fins públicos

**Fonte:** adaptada de Gestão de Projetos (2012)

Ressalta-se que o terceiro setor é constituído em três partes o primeiro setor que é o governo sendo responsável pelas questões sociais. O segundo setor é o privado, que ficam responsáveis pela busca de interesses individuais. Por ultimo o terceiro setor que é altamente constituído por organizações sem fins lucrativos e não governamentais.

### **2.1.1 Particularidades da legislação aplicação do terceiro setor.**

De acordo com a Lei nº 10.406/02 Código Civil Brasileiro, as organizações têm ou não o interesse de obter lucros, que são as privadas e as entidades sem fins lucrativos. As exigências contidas no Código Civil Brasileiro e a Lei nº 6.404/76 das Sociedades Anônimas devem ser cumpridas pelas entidades para começar suas atividades.

As Normas Brasileiras de Contabilidade, ITG 2002 explica que o alcance se encontra nas entidades sem fins lucrativos dentre os princípios contábeis, ressaltando também a NBC TG 1000 contabilidades pra pequenas e medias empresas ou normas completas.

Previsto na NBC TG 26 ou na seção 3 da NBC TG1000, as seguintes demonstrações contábeis que são elaboradas pelas entidades sem fins lucrativos:

Quadro 2- Conceito das seguintes demonstrações Contábeis, balanço patrimonial, resultado do exercício, mutações do patrimônio líquido, fluxo de caixa, notas explicativas.

Balanço Patrimonial	Representa a demonstração das riquezas da organização, se apresenta o estado econômico em certo período.
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Indica o resultado da administração da entidade em um determinado período
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Essa demonstração é bem completa, pois mostra todas as contas do patrimônio líquido, incluindo todas as suas utilizações que não venham do lucro
Demonstração do fluxo de caixa	Demonstra a entrada e saída no caixa da empresa em determinado período
Notas explicativas	Disponibiliza informações da situação patrimonial sem vínculo com o lucro

**Fonte:** adaptada Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor

**Autor:** França, p 185, 2015

Percebam que as Demonstrações contábeis que são elaboradas por essas entidades de terceiro setor estão voltadas a demonstrar a o estado econômico, como foi a administração, o patrimônio líquido, entrada e saída do caixa, e a sua situação patrimonial final, ou seja, não estão voltadas as lucratividades, mas a entrada e saída de recursos para os serviços voluntários.

### 2.1.2 Fundações Privadas

Conforme dito por Grazioli, Airton (2015) As fundações podem ter característica pública ou privada. No entanto, é importante diferencia-las.

As fundações públicas que se classifica como pessoa jurídica de direito privado não são criadas por lei, no entanto sua instituição será autorizada por lei. Conseqüentemente o registro do estatuto precisará ser feito no Código Civil de Pessoas Jurídicas para alcançar personalidade jurídica.

O Código Civil, no art. 62, prognostica que para criar uma fundação, o seu instituidor fará, por escritura pública, testamento ou dotação especial de bens livres, evidenciando o fim a que se destina assim podendo declarar a maneira de administra-la.

Segundo Grazioli, Airton (2015) as fundações públicas de direito público, também tituladas de fundações governamentais. São estabelecidas pela Administração Pública e não conduzida pelo Código Civil, e sim pelo Direito Administrativo. Desta forma seus objetos são de atividades voltadas ao social, como assistência médica, hospitalar, assistência social, educação, ensino e atividades culturais.

### **2.1.3 Finalidades das Fundações**

O parágrafo único do art. 62 do Código Civil estabelecia que a fundação privada só pudesse ser constituída para fins religiosos, morais, culturais ou de assistência. A Lei n.º 13.151/2015 alterou esse artigo, ampliando o rol de finalidades permitidas. A fundação poderá constituir-se para fins de: a) assistência social; b) cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; c) educação; d) saúde; e) segurança alimentar e nutricional; f) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável; g) pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos; h) promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos; i) atividades religiosas.

É importante ressaltar que a alteração veio a respaldar o entendimento doutrinário de que o antigo rol do parágrafo único do art. 62 do Código Civil era meramente exemplificativo. Esse entendimento já havia sido consagrado nos Enunciado 8 (“Art. 62, parágrafo único: a constituição de fundação para fins científicos, educacionais ou de promoção do meio ambiente está compreendida no CC, art. 62, parágrafo único”) e 9 (“Art. 62, parágrafo único: o art. 62, parágrafo único, deve ser interpretado de modo a excluir apenas as fundações com fins lucrativos”) da I Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal.

### **2.1.4 Práticas Contábeis Aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor (fundações)**

Segundo Levi, Hulse (2015), As fundações privadas são criadas através de patrimônio de particulares, porém cabe aos Ministérios Públicos Estaduais o velamento de suas atividades conforme em lei.

No caso do Distrito Federal, o velamento das fundações fica a cargo do Ministério Público Federal. Há algumas atividades consideradas imprescindíveis na atuação do Ministério Público perante as fundações, em conformidade com a legislação em vigor:

- a) aprovar as minutas de escrituras instituidoras das fundações, bem como as alterações a essas escrituras;
- b) elaborar o estatuto, quando este não for elaborado no prazo assinado pelo instituidor; caso não haja prazo assinado, em cento e oitenta dias;
- c) fiscalizar o registro da escritura das fundações e dos bens dotados para sua instituição;
- d) fiscalizar o funcionamento, com exames periódicos sobre a documentação institucional jurídica, contábil e financeira;
- e) emitir opinião, com parecer de aprovação ou rejeição, sobre as contas dos administradores, após análise dos relatórios financeiros e contábeis;
- f) requerer informações e documentos das fundações sempre que achar necessário no cumprimento de suas funções legais;
- g) cientificar a minoria vencida, por solicitação dos administradores, em caso de alteração estatutária não aprovada por unanimidade;
- h) promover a extinção da fundação, quando se torne impossível ou ilícita a finalidade a que visa a sua existência.

Conforme a norma NBC T 10 estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registro contábil e de estruturação das demonstrações contábeis das Fundações. Estas são organizações destinadas a fins de interesse coletivo (art. 11 da Lei de Introdução ao Código Civil e art. 16 e outros do Código Civil) e podem ser “fundação pública de natureza jurídica de direito público” ou “pessoas jurídicas de direito privado”. São compostas por uma coletividade humana organizada, e, como tais, são entidades econômicas, com existência distinta de cada um dos indivíduos ou entidades que as compõem, com capacidade jurídica para exercer direitos e obrigações patrimoniais, econômicos e financeiros.

### **2.1.5 O Ministério Público e a Função de Velamento.**

Conforme ao art.26 do código civil o Ministério Público estadual foi atribuída a função de velamento das fundações privadas que estejam situadas no território em que o órgão exerce suas funções. É quem estipula o art. 26 do Código Civil, que diz que velará pelas fundações o Ministério Público do Estado onde situadas.

No âmbito do ordenamento jurídico brasileiro a autoridade pública para velar pelas fundações é sempre um representante do Ministério Público, por força do estabelecido no artigo 26 do Código Civil, O Ministério Público, que representa o Estado/Administração e que é a instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, quando lhe incumbe, entre outros deveres, o da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais, bem

como a preservação do patrimônio público (art. 127, da Constituição Federal), recebeu do legislador, já em 1º de janeiro de 1917, data da vigência do atual Código Civil, a incumbência e a convocação de velar e acompanhar os órgãos diretivos funcionais, vez que há realmente um interesse indisponível envolvido na constituição, administração e alcance das fidelidades sociais de uma fundação de direito privado.

Entendeu ainda o legislador ordinário, face ao preponderante sistema federativo consagrado em nossas últimas constituições, que, caso as fundações estendessem suas atividades a mais de um estado, caberia ao Ministério Público de cada estado o encargo de exercer esta atividade fiscalizadora, aplicando-se ao Ministério Público do Distrito Federal a mesma competência destinada aos ministérios públicos estaduais.

### **2.1.6 Prestação de Contas das Fundações Privadas ao Ministério Pública.**

Estando a nossa sociedade como está, são muitos os objetivos e desafios das Organizações do Terceiro setor, que trabalham visando, à melhoria da qualidade de vida da população que atende.

Dessa forma, os objetivos encarados pelas Organizações do terceiro setor, Segundo Gestão de Projetos Sociais 2012 é “Buscar novas formas de articulação da Sociedade Civil; Influenciar as decisões e comportamentos do 1º e 2º Setores; Lutar ativamente pela implantação de políticas públicas junto ao 1º setor; Ser um articulador dos 3 setores”.

Através de tais objetivos alcançados encontrarão caminhos auspicioso para cumprir eficientemente seu principal compromisso, que é atender a demanda da sociedade da sociedade civil.

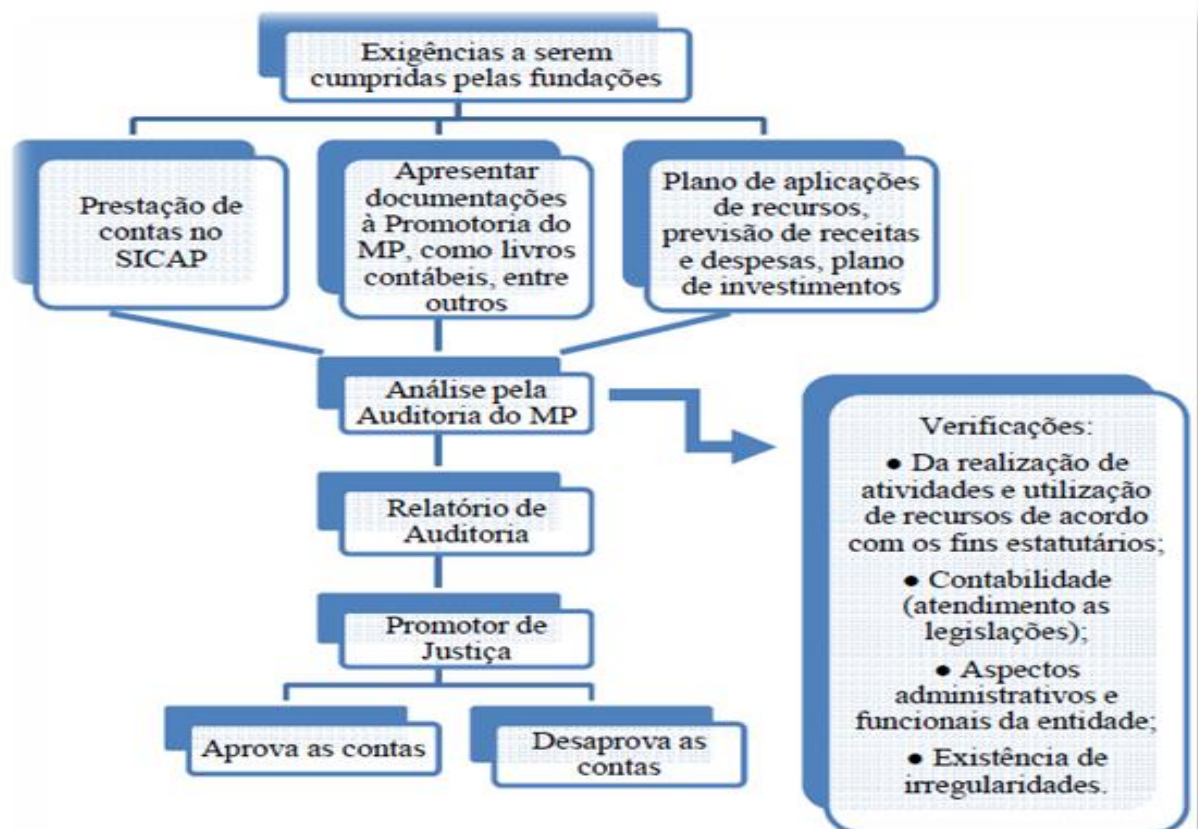
As organizações do Terceiro Setor enfrentam diariamente diversos desafios para Gestão de Projetos Sociais (2012) “os desafios do Terceiro Setor são: Identidade com legitimidade; Eficiência com transparência; Capacidade de estabelecer parcerias, Sustentabilidades”. Para que estes desafios deixarem de existir as organizações deve assumir o seu papel estratégico para o desenvolvimento da sociedade buscando produzir capital social.

Prestação de contas é um conjunto de documentos e informações disponibilizados pelos dirigentes das entidades aos órgãos interessados e autoridades, com a forma de possibilitar a apreciação, conhecimento e julgamento das contas e gestão dos administradores das entidades, segundo as competências de cada órgão e autoridade, na periodicidade estabelecida no estatuto social ou na lei. (FRANÇA, 2015 p.81).

A prestação de contas de forma efetiva e transparente tem sido um desafio para muitas organizações, visto que desta forma buscam a credibilidade e confiabilidade de suas

informações, para a tomada de decisão de seus usuários externos, no terceiro setor não é diferente, deve ter a transparência das informações, onde foi aplicado o valor recebido de determinada doação, o repasse para algum projeto, tudo isso e mais devem ser detalhados em suas prestações de conta, com transparência e responsabilidade, conquistando assim sua credibilidade, para que possam surgir novos investidores.

A seguir figura demonstrando as exigências a serem cumpridas pelas fundações exigidas pelo Ministério Público Estadual.



**Figura 1** – Processo de prestação de contas ao Ministério Público

Todas as prestações de contas recebidas são analisadas e apreciadas pelo ministério publico, onde o ministério publica faz um juízo de valor a respeito do comportamento da entidade. Rejeitando a prestação de contas, se for constatado algum tipo de desvio comportamental por parte dos gestores. Assim é tomada a respectiva providencia, ou aprovando as contas e encaminhando para a fundação um atestado de aprovação das contas.

A relação entre o Ministério Público e as fundações privadas se dá principalmente por meio das prestações de contas. Cabe salientar que independente de receberem recursos públicos as fundações deverão prestar contas ao MPE. E quando ingressarem recursos de origem pública, conforme Torres (2007, p. 67), deverão prestar contas também ao Tribunal de

Contas do Município, caso as verbas sejam municipais; Tribunal de Contas do Estado, caso as verbas sejam estaduais, ou pelo Tribunal de Contas da União, caso federal.

### 2.1.7 Elementos de Prestação de contas

As entidades de terceiro setor em suas prestações de contas devem observar quais são as exigências específicas de cada órgão, para que assim sejam encaminhados todos os documentos necessários a sua prestação de contas, estes devem estar de acordo conforme o exigido por cada órgão regulamentador, para tanto possui alguns elementos dos quais, deverão ser tomados como ferramentas para uma boa e eficiente prestação de contas, estes elementos são essenciais no decorrer da entidade com mostra o quadro a seguir.

Os elementos que são necessários a uma devida prestação de contas de forma simples, transparentes, foram elencados no quadro a seguir, sendo estes os principais e os mais utilizados nas entidades de terceiro setor, para que as suas prestações de contas estejam em conformidade do que exigido, a fim de garantir os repasses futuros e de forma contínua.

Quadro 3- Elementos da prestação de contas

ITENS	FERRAMENTAS	CONCEITO
1	Plano de trabalho	É o relatório em que a entidade deve demonstrar as ações previstas, comparativamente com as realizadas, e a respectiva análise de suas variações.
2	Relatório de atividades	O relatório de atividades é um documento circunstanciado dos trabalhos desenvolvidos no período da gestão.
3	Inventário patrimonial	É uma relação de todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, com identificação e características do bem.
4	Demonstrações Contábeis Obrigatórias	As demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela Entidade são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas.
5	Informações Bancárias	As informações bancárias podem ser exigidas uma relação das contas bancárias da entidade, com identificação da instituição financeira, cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que comprovem os saldos das contas bancárias.
6	Parecer do conselho Fiscal	O cumprimento dessa exigência depende da estrutura administrativa da entidade.

**Fonte:** adaptada Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor

**Autor:** França, 2015, p.81

No item 1 , consta o plano de trabalho, que conforme Andrade (2015, p.81), nos mostra:

O plano de trabalho é o relatório em que a entidade deve demonstrar as ações previstas, comparativamente com as realizadas, e a respectiva análise de suas variações, evidenciando os objetivos, a origem dos recursos, sua estrutura, à infraestrutura, a identificação de cada ação, serviço, projeto, programa e benefício a executar. (ANDRADE, 2015, p.81).

No item 2, demonstra se que os relatórios da entidade são os documentos onde constam os trabalhos que foram desempenhados pela entidade, estes sempre devem estar acompanhados de trabalhos desenvolvidos no período da gestão, acompanhado de elementos que comprovem a efetiva realização, de acordo com as finalidades estatutárias da entidade.

O relatório deve ter linguagem acessível e conter elementos que possibilitem ao usuário verificar a atuação da entidade de acordo com seus fins estatutários. Devem-se mencionar, por exemplo, os programas realizados pela entidade, o número de pessoas beneficiadas, os meios utilizados para atingir as finalidades, como, por exemplo, os valores gastos, o número de voluntários, etc. (ANDRADE, 2015, p.83)

No item 3, é o elemento é o Inventário patrimonial é uma relação onde estão descritos todos os bens patrimoniais móveis e imóveis, com identificação e características do bem, a data e forma de sua incorporação, localização e valor individual, de propriedade da entidade em seu poder e em poder de terceiros, bem como os bens de terceiros em poder da entidade.

No item 4, um dos elementos maior relevância são as Demonstrações Contábeis Obrigatórias, através delas serão analisadas com mais critérios a prestações de contas, De acordo com a ITG 2002 - Entidade sem Finalidade de Lucros, as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pela Entidade sem Finalidade de Lucros são o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Período, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicáveis.

No Balanço Patrimonial e nas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, as palavras “lucro” ou “prejuízo” devem ser substituídos por “superávit” ou “déficit” do período.

O item 5, as informações bancárias poderão ser exigidas em duas etapas, sendo que na primeira é exigida uma relação das contas bancárias da entidade, com identificação da instituição financeira, número da conta, tipo da conta indicando se os depósitos são em conta corrente, conta de aplicação, poupança, etc. e agência, na outra, exigidas cópias de extratos bancários ou de documentos equivalentes emitidos pelas instituições financeiras, que

comproven os saldos das contas bancárias (conta corrente e aplicação), na data do encerramento do exercício, acompanhada de sua devida conciliação.

Item 6, o parecer do conselho fiscal, para que este seja realizado depende da estrutura administrativa da entidade, quanto à previsão, ou não, em seu estatuto. O ideal é que a pessoa jurídica tenha em sua estrutura pelo menos três órgãos internos distintos, sendo um deliberativo (assembleia geral, no caso das associações, e conselho curador, no caso das fundações), um diretivo (diretoria, secretaria executiva ou coordenadoria) e um órgão interno de fiscalização (conselho fiscal).

Os elementos da prestação de contas são de extrema importância para que se tenha uma análise a cerca dos dados apresentados pela entidade, nestes elementos estão ajustadas as principais informações que deve ser seguidos.

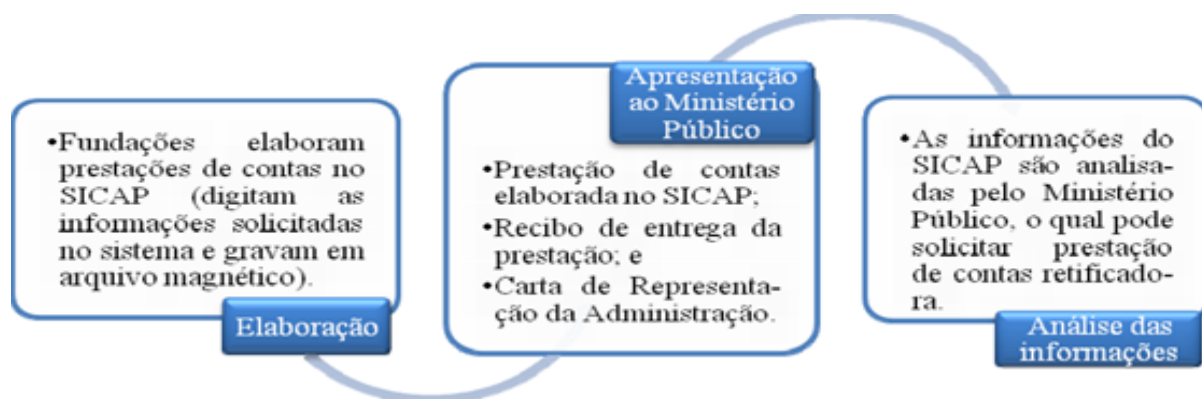
#### **2.1.6 SICAP – Sistema de cadastro e prestação de contas.**

O SICAP tem como finalidade de informar o cadastro e a prestações de contas ao ministério publico. Tal obrigação é relativa especificamente para as fundações privadas, as quais são fiscalizadas pelo ministério publico estadual, conforme visto na forma de constituições das fundações. Segundo art. 66 do código civil é encoberto pelas fundações o ministério do estado onde situadas. Tem como objetivo a elaboração de dados para o estudo e estatística e disponibilização econômica e social das instituições sem fins lucrativos e atende pelas necessidades: criação de um cadastro nacional de fundações; adoção de procedimentos uniformes para a prestação de contas; sistematização dos dados coletados; cumprimento da legislação aplicável; estudos técnicos de natureza estatística; ética e transparência na atuação dos diversos agentes e atores do Terceiro Setor.

A prestação de contas anual das Fundações, sob o velamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada através do programa SICAP-Coletor, disponível no sítio institucional: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br).

A prestação de contas deverá ser gravada em disquete ou CD-R e protocolada no Serviço Notarial e Registral de Pessoas Jurídicas da sede da Fundação, devidamente identificada com o nome, o número do CNPJ e o ano-base da prestação de contas, até o dia 30 de junho do ano subsequente.

No quadro a seguir é demonstrado como o SICAP é elaborado e quais são as etapas de elaboração, análise e apresentação:



**Figura 2** – Síntese das etapas de verificação das documentações

O SICAP tem a finalidade de detectar possíveis irregularidades, entre as informações repassadas pelo SICAP destacam se: relatórios de atividades, demonstrativos financeiros, planos de contas, e o ativo e passivo da empresa. Neste contexto, o SICAP tem o objetivo de aperfeiçoar as informações. É a maneira que a entidade tem de presta suas contas e suas atividades ao MP. E o MP tem dever de cobrar e examinar essas mesmas contas por que defende os interesses da sociedade que é um pouco complexo, pois, não tem somente informações contábeis e informações sociais, mas a relatos sociais, das metas desenvolvidas pelas fundações, o que foi feito em termos de alterações para realidade social, ou seja, é uma ferramenta de análise contábil e financeira, mas também um tipo de balanço social.

Mário et al. (2013, p. 31) define o SICAP como “... um meio que possibilita o acompanhamento das ações realizadas pela fundação e seu reflexo nas demonstrações contábeis e outros demonstrativos”. Neste contexto o autor ainda cita que esta é uma ferramenta que possibilita uma avaliação mais eficaz, para verificar se as fundações estão cumprindo sua finalidade social com os recursos públicos recebidos.

### **2.1.7 CPC 27- Comitê de Pronunciamentos Contábeis**

O CPC 27 tem como objetivo estabelecer o tratamento contábil para ativos imobilizados, de forma que os usuários das demonstrações contábeis possam discernir a informação sobre o investimento da entidade em seus ativos imobilizados, bem como suas mutações. Os principais pontos a serem considerados na contabilização do ativo imobilizado são o reconhecimento dos ativos, a determinação dos seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidas em relação aos mesmos.

### **2.1.8 ITG 2002- Interpretação Técnica Geral**

A ITG 2002 (2012) aplica-se às pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade de lucros, específicas para entidade/fundações imune, isenta de impostos e contribuições sindicais, que prestam assistência social, saúde, educação e esporte. As fundações administram pessoas, e interesses sociais, em torno de um patrimônio com finalidade comum ou societária. As entidades além se aplicar a interpretação acima, devem aplicar os Princípios de Contabilidade, a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica Geral 1000.

As demonstrações contábeis exigidas das entidades são as seguintes: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado (DR), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas. Algumas demonstrações sofrem alteração em suas nomenclaturas, devido à finalidade não lucrativa das entidades. No BP, na DR, DMPL e DFC as palavras lucro ou Prejuízo deve ser substituído por superávit ou déficit do período conforme (ITG 2002, 2012).

### **2.1.9 CEBA- Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social**

A Lei Nº. 12.101/09 dispõe sobre o CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) é quem regula os procedimentos para isenção de contribuições patronal para a seguridade social. Conforme o art. 1º da referida lei só poderá usufruir da certificação e da isenção de contribuições às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade a prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação e esporte que obedecerem ao estatuto. Para usufruir da isenção tributaria as entidades deverão atender os requisitos do art. 29 da Lei 12.101/09. De acordo estabelecidos pela lei, cabe destacar que os diretores, conselheiros sócios, instituidores ou benfeitores não recebam qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Certifica-se que a entidade terá direito a isenções tributárias somente a partir da publicação da concessão da certificação no Diário Oficial da União, sendo que a entidade poderá perder o direito a isenção se verificado o descumprimento dos requisitos estabelecidos em lei (OLAK; NASCIMENTO, 2010).

De acordo com a Lei 12.868/13 e Decreto 8.242/14 os requerimentos da renovação da certificação deverão ser protocolados junto aos Ministérios da Educação, saúde ou do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme a área de atividade finalística.

As entidades reconhecidas como beneficentes que atuem em mais de uma área, deverão realizar o pedido de certificação ou renovação ao Ministério da sua área de atuação,

comprovada por suas demonstrações contábeis, e se necessário também por seu estatuto e relatório de atividades.

Ressalta-se que para definir qual é a atividade preponderante da entidade deve se fazer uma análise criteriosa sobre todos os dispositivos legais da entidade, analisando inclusive o estatuto atentando para definição da atividade fim e atividades meio, o montante de receitas de cada área, número de funcionários, área ocupada, entre outros.

Destaca-se ainda que os registros contábeis devam evidenciar as contas de receitas e despesas, com e sem gratuidade, superávit ou déficit, de forma segregada, identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social e demais atividades.

### **3. METODOLOGIA**

Pelo presente artigo aplicou-se o método de entrevista, pesquisa bibliográfica, sites, questionário, e com pesquisa documental, com intuito de verificar como é fiscalizado as prestações de contas das fundações de direito privado com o órgão fiscalizador/velador sendo o Ministério Público Estadual. Foram analisados através de dados fornecidos pelo contador responsável do Ministério Público Estadual no departamento CAOP (centro de apoio operacional), porém houve dificuldades para obtenção alguns dados necessários, delimitando o nosso objetivo final.

#### **3.1 AREA DE ESTUDO.**

##### **3.1.1 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**

As informações sobre o Ministério Público foram coletadas no site: [www.mpmt.mp.br](http://www.mpmt.mp.br). Nos termos do art. 127 da Constituição Federal, o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A Constituição Estadual também dispôs sobre as atribuições do Ministério Público. Mas foi a Lei Complementar nº 027 de 19/01/93, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público de Mato Grosso, dispondo sobre a sua estrutura e seu funcionamento. Na legislação atinente à Instituição encontra-se ainda a Lei nº 8.625/93, que institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Complementar nº 75, que trata do Ministério Público da União.

Ao longo do tempo, essa proteção foi assegurada pelo Ministério Público, cuja atribuição, maior está inscrita no artigo 127 da constituição que define como uma "instituição permanente, essencial à função jurisdicional do estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis". Eduardo Szazi, pag. .38, 2009.

O Ministério Público tem por Chefe o Procurador-Geral de Justiça, nomeado pelo Governador do Estado dentre integrantes da carreira, indicados em lista tríplice, mediante eleição para mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, na forma da lei complementar.

Enquanto Instituição, o Ministério Público tem autonomia orçamentária, administrativa e funcional, gerindo os recursos que lhe são destinados pelo orçamento, dirigindo suas Procuradorias e Promotorias e atuando, na atividade de execução, com independência funcional, sem qualquer subordinação, exceto à Constituição e legislação vigente. No plano funcional, o Ministério Público é integrado por membros, servidores e estagiários, sendo que, dentre os primeiros estão os Procuradores e Promotores de Justiça e os demais constituem os serviços auxiliares.

A carreira dos membros do Ministério Público é composta por Procuradores e Promotores de Justiça, que atuam nas funções de execução, em atividades judiciais (perante o Poder Judiciário) e extrajudiciais, nas áreas criminal, cível e especializada (cidadania, meio ambiente, cível e defesa do patrimônio público, infância e juventude, consumidor, ordem urbanística e outras). O Ministério Público do Estado de Mato Grosso é composto por 32 Procuradores de Justiça e 215 Promotores, totalizando 247 membros.

### **3.1.2 CAOP (CENTRO DE APOIO OPERACIONAL)**

É órgão auxiliar do Ministério Público, com previsão legal no Art. 33 da Lei 8.625/93 e Art. 30 da Lei Complementar 27/93, foi reorganizado pela Resolução 023/2005, do Colégio de Procuradores de Justiça. É missão do CAOP proporcionar aos Procuradores, Promotores e Servidores do Ministério Público de Mato Grosso o mais eficaz auxílio e fomento técnico necessários ao cumprimento das metas institucionais. O CAOP presta apoio técnico (jurídico e geral) às Promotorias e Procuradorias de Justiça, realizando pesquisas jurídicas, perícias e oferecendo suporte a diligências. Informações obtidas pelo Site Ministério Público do MT (<https://www.mpmt.mp.br/conteudo/77/525/conheca-o-caop>).

Neste departamento que é analisado as prestações de contas das fundações privadas, onde o contador responsável tem o papel de avaliar todos os critérios, tanto da prestação de contas, como as normas contábeis se está sendo designado o que foi proposto ata de constituição, visando verificar se a desvio de finalidade. Havendo desvio de finalidade, o contador responsável irá fornecer seu parecer para que o promotor tome as medidas cabíveis.

### 3.2 COLETAS DE DADOS

No primeiro momento aplicou-se uma entrevista por um questionário, composto por 10 questões abertas para contador responsável do CAOP no Ministério Público Estadual, conforme perguntas do quadro quatro, como segue abaixo.

Quadro 4 – Perguntas da entrevista ao contador do Setor do CAOP

1	Quais são os principais problemas encontrados nas análises feitas através do aplicativo SICAP?
2	Nos controles internos quais são as maiores dificuldades que as fundações privadas geralmente passam na hora de prestar contas?
3	Qual são as ferramentas utilizadas pelo MPE para analisar o controle patrimonial das fundações privadas?
4	Quais são os critérios adotados pelo MPE caso haja desvio de finalidades?
5	Das fundações veladas quantas utilizam os aspectos contábeis para auxiliar na entrega do SICAP?
6	Quais são as implementações de melhorias adotadas no controle financeiro para a entrega das prestações de contas no SICAP?
7	Para as fundações que possui o certificado do CEBAS (Certificado de entidades beneficente de assistência social) existe algum diferencial na análise das prestações de contas?
8	Quem deve prestar conta utilizando o aplicativo SICAP?
9	Quais são os principais elementos da prestação de contas utilizados na análise do SICAP?
10	No que tange as normas contábeis e CPC o que é analisado nos demonstrativos contábeis entregues pelas fundações através do aplicativo SICAP?

**Fonte:** Autores (2018)

Na sequência foram coletados os seguintes dados: identificação das fundações de direito privado analisadas por tipo de atividade pelo contador responsável do Ministério Público Estadual, e de qual forma é utilizado o aplicativo SICAP nas fundações de direito privado, com enfoque no CPC 27 e ITG 2002, e quais desta possui o certificado do CEBAS.

### 4- RESULTADOS

A seguir será apresentada a análise da entrevista aplicada ao contador responsável do Ministério Público Estadual; em seguida será a apresentação por classificação das atividades finalística das fundações; logo após apresentar de que forma funciona o aplicativo SICAP (Sistema de cadastro e prestação de contas); finalizando com análise do CEBAS (Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social) quais as porcentagens das fundações possuem este certificado levando em consideração que o mesmo é bem criterioso para ser adquirido.

#### **4.1 ANÁLISE DA ENTREVISTA APLICADA.**

Conforme entrevista ao contador responsável no MPE foi nós apresentado um chek list de acordo com a entrevista aplicada, que consta no portfólio podemos perceber que no Ministério Público Estadual, segundo o contador responsável, existem problemas nas análises do aplicativo SICAP como: desvio de finalidade ao aplicar os recursos disponíveis nas atividades finalísticas da Fundação, e é relevante salientar que os controles internos visam coibir possíveis desvios que possam prejudicar a instituição.

A maior dificuldade encontrada no controle interno é em coibir possíveis desvios que possam de fato prejudicar a instituição. Ressalta-se também que existi dificuldades na hora de enviar os documentos para o MPE, frequentemente faltam documentos o qual gera atrasos em todo o processo. Desta forma é sugerido melhoria ao gestor responsável pela prestação de contas das fundações para que faça um controle mais assíduo quanto à documentação comprobatória

O controle do Patrimônio fundamenta-se no assessoramento e análise das entidades por meio da apreciação de suas prestações de contas. Assim efetuar anualmente o levantamento patrimonial dos bens da Fundação, com data de aquisição, valor de aquisição, valor da depreciação, estado de conservação e localização, bem como os processos de baixa por perda, furto, entre outros. O Código Civil Brasileiro no artigo 66, que garante poder ao órgão, ao fixar que velará pelas fundações privadas o Ministério Público do Estado onde situadas.

As prestações de contas são analisas de acordo com a norma brasileira de contabilidade com enfoque no CPC 27 e no ITG 2002 por motivos que são as maiores dificuldades das fundações na hora de fazer a prestação de contas caso perceba algum desvio de finalidade é feito um relatório onde é sugerido que a promotoria faça investigação ou até mesmo abra um inquérito para tomar as medidas cabíveis. Todas as fundações utilizam os aspectos contábeis nas prestações de contas anuais assim como consta no estatuto das fundações, mesmo que haja algum tipo de desacordo.

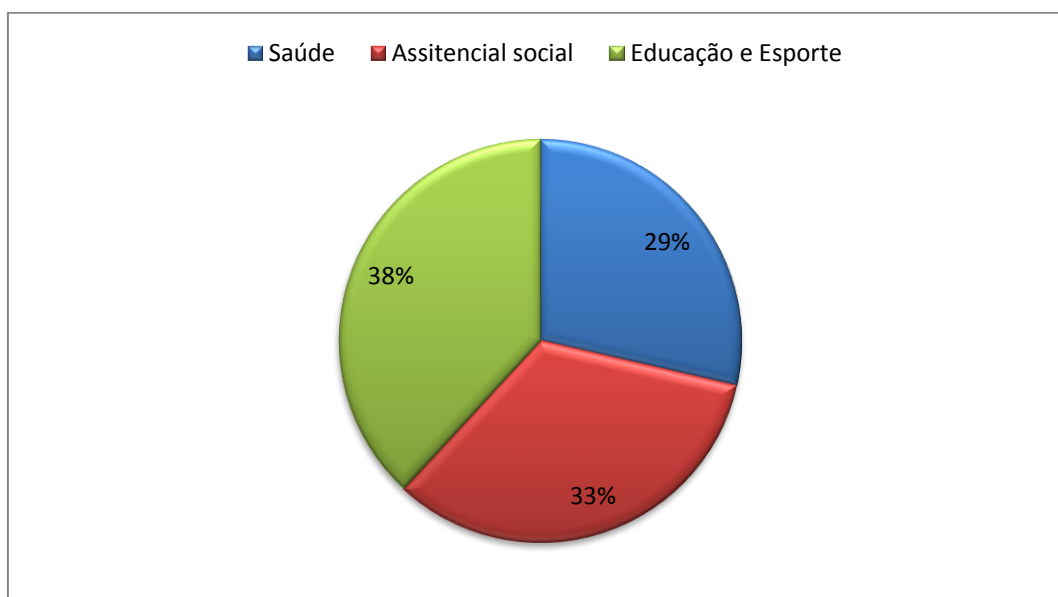
As Implementação de melhorias no controle financeiro dos recursos (tesouraria) para a entrega adequada do SICAP, deve observar a contabilização de possíveis perdas no recebimento de créditos e observar os prazos de vencimento das obrigações. As instituições que devem prestar contas através do aplicativo SICAP são: instituições privadas, classificadas juridicamente como fundações de direito privado. São, ainda, passíveis de prestarem contas ao Ministério Público as Associações e outras entidades de interesse social.

Ainda segundo o contador responsável os elementos fundamentais nas prestações de

contas na análise do SICAP seria: Relatório de atividade, demonstrativos contábeis obrigatórios e o parecer do conselho fiscal. O que é mais analisado no quesito do CPC 27, é a questão da depreciação, pois muitas instituições não depreciação da maneira correta seus ativos imobilizado. Já no ITG 2002, é verificado quanto à obrigatoriedade das demonstrações contábeis, como por exemplo, as entidades que possui o CEBAS devem apresentar obrigatoriamente a DMPL.

#### 4.2 CLASSIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS 21 FUNDAÇÕES ANALIZADAS

O gráfico 1 apresenta quanto á identidade das organizações, foi visto que quanto à área de atuação das entidades pesquisadas 29% são da saúde, 38% educação e esporte, e o restante 33% assistencial social. Nesta análise, observa-se uma diversificação nas atividades desenvolvidas pelas entidades.



**Gráfico 1:** Áreas de atuação das entidades.

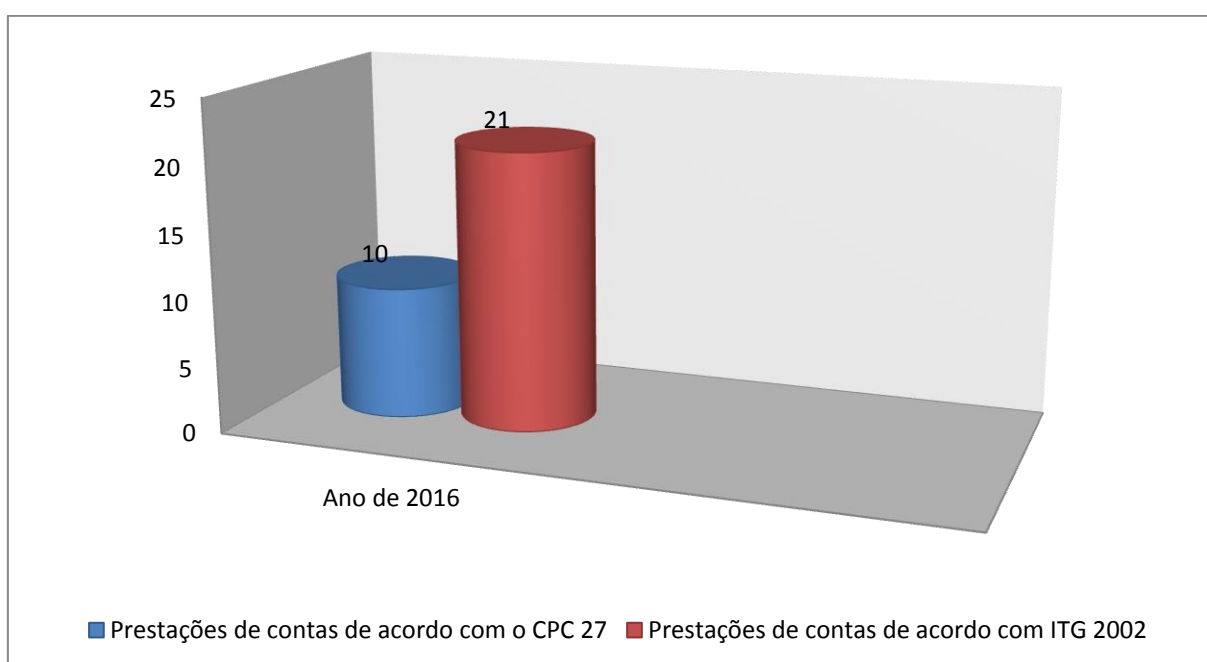
**Fonte:** Autores (2018)

Conforme pode ser visto, há uma diversificação nas classificações das entidades analisadas pelo Ministério Público Estadual, isso implica na fiscalização e análise do Ministério Público Estadual, pois conforme art. 150, cap. VI da constituição federal, as organizações que trabalham, exclusivamente, com educação ou assistência sociais tidas como filantrópicas, gozam de imunidade fiscal, onde devem gerar o arquivo da ECF (Escrituração Contábil fiscal) com Imunidade no IRPJ e CSLL, e o restante deve gerar como Isentas, ou

seja, das 21 instituições analisadas e fiscalizadas pelo Ministério Público estadual, 71% (38 + 33), devem entregar sua declaração como Imunidade Fiscal, já o restante 29%, devem entregar como Isenção Fiscal.

#### 4.3 ANÁLISE DO APLICATIVO SICAP.

Após verificou-se o aplicativo SICAP das análises do CPC 27, quanto ao cumprimento das exigências da ITG 2002 e a obrigatoriedade dos elementos das prestações de contas Gráfico 2:



**Fonte:** Autores (2018)

O Ministério Público de Mato Grosso no ano 2016 contam com 21 fundações privadas que prestam contas. Destas 21 fundações algumas fornecem informações de acordo com as exigências legais. Conforme pode ser visto no Gráfico 2, apenas 10 entidades entregam a declaração no aplicativo SICAP, conforme exigências do CPC 27, neste caso poucas entidades prestam essa exigências, pois geralmente não depreciam seus ativos imobilizados da maneira correta. Já para obrigatoriedade da ITG 2002 todas as entidades entregaram a declaração do SICAP de acordo com as exigências da ITG 2002. Isso demonstra que as entidades estão mais atentas quanto às obrigações das demonstrações contábeis, visto que, essas informações são de suma importância, pois nela é evidenciada que a entidade não está desviando o seu foco principal, que seria promover o bem social a sociedade, e fazer

valer o que foi designado no estatuto da entidade. Logo abaixo, iremos demonstrar um exemplo pratica de como é apresentado essas informações no aplicativo do SICAP:

Nome	Valor (R\$)	%
Empréstimos e depósitos compulsórios	0.00	0.00
Aplicações Financeiras - Recursos livres sem restrição	0.00	0.00
Depósitos judiciais	0.00	0.00
Bolsas de estudo e créditos educativos a receber - L Prazo	0.00	0.00
Fundo de empréstimos L Prazo	0.00	0.00
Depósitos em caução L Prazo	0.00	0.00
Recursos vinculados ou com restrição	0.00	0.00
Convênios - públicos - Não Circulante	0.00	0.00
Contrato de gestão - público - Não Circulante	0.00	0.00
Termo de parceria - público - Não Circulante	0.00	0.00
Recursos de Leis de Incentivo Fiscal - Não Circulante	0.00	0.00
Outros ativos realizáveis a longo prazo	0.00	0.00
<b>Investimentos</b>	<b>0.00</b>	
Investimentos	0.00	
<b>Imobilizado</b>	<b>16,639,143.00</b>	
Imobilizado	16,639,143.00	
Imobilizado em andamento	1,933,778.00	
Correção monetária	0.00	
(-) Depreciação Acumulada	0.00	
(-) Amortização Acumulada	0.00	
(-) Provisão para perdas permanentes	0.00	
Outros Imobilizados	0.00	
<b>Ativo Intangível</b>	<b>7,461.00</b>	
Ativo Intangível	7,461.00	
(-) Amortização do Intangível	0.00	
<b>Contas Devedoras</b>	<b>0.00</b>	
<b>Contas Devedoras do Passivo Não Circulante</b>	<b>0.00</b>	
Outras contas devedoras do Passivo Não Circulante	0.00	
<b>Contas Devedoras do Patrimônio Líquido</b>	<b>0.00</b>	
Outras contas devedoras do Patrimônio Líquido	0.00	
<b>COMPENSAÇÃO ATIVA</b>	<b>0.00</b>	
Outras compensações ativas	0.00	

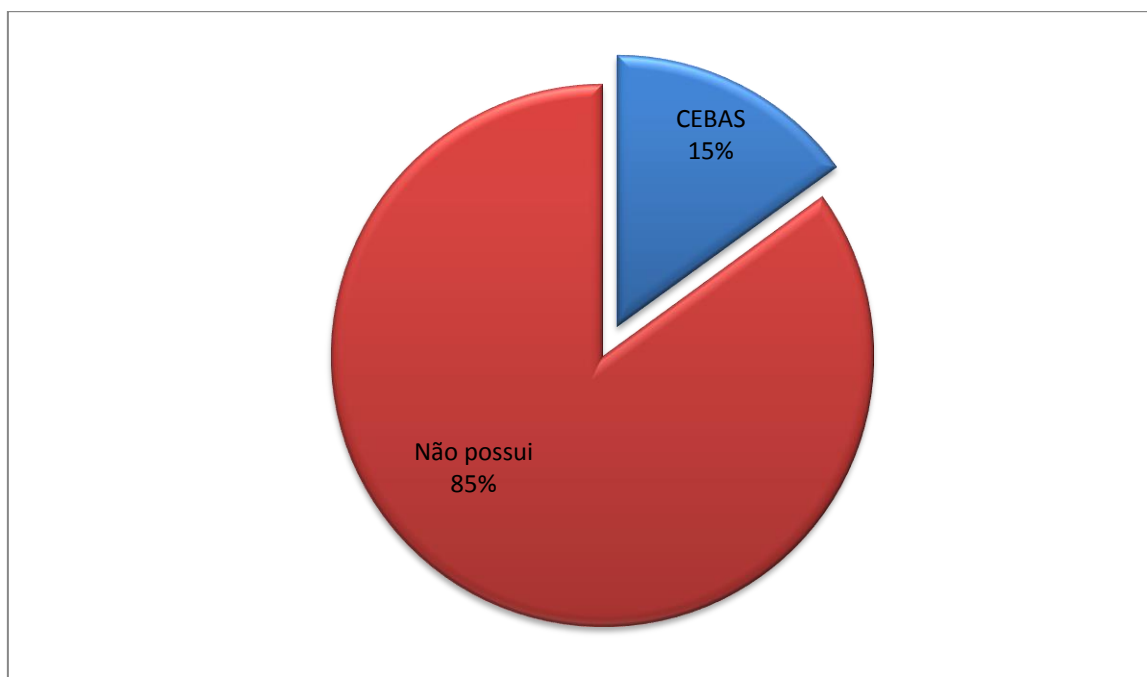
**Figura 3:** Demonstração do Balanço Patrimonial no Aplicativo SICAP.

Fonte: Ministério Público

Conforme pode ser visto, no balanço divulgado por uma das entidades em uma visualização preliminar do ativo, observa-se que não há Depreciação Acumulada informado no SICAP. Quanto à depreciação, segundo a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado, um item classificado como ativo imobilizado deve ser depreciado, ou seja, seu valor deve ser alocado de acordo com sua vida útil por meio de conta redutora, mas, no entanto, no balanço da entidade os valores do imobilizado permanece inalterado devido dificuldades que a melhoria encontra para controlar o mesmo.

#### 4.4 ANÁLISE DO CEBAS

Quanto aos títulos e certificações, verificou-se que das entidades analisadas apenas 15% possui o título e certificação do CEBAS, e 85% não possui nenhum título ou certificação, que é benefício na isenção do recolhimento da Contribuição Patronal Previdenciária (Gráfico 4).



**Gráfico 4:** Títulos e / ou certificações (CEBAS)

**Fonte:** Autores (2018)

Essa disparidade ocorre, pela dificuldade em conseguir a certificação do CEBAS, primeiro que para conseguir essa certificação a entidade deve apresentar uma série de requisitos tais como: demonstrar no exercício fiscal anterior ao requerimento que esta constituída no mínimo 12 meses; que é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; e em caso de extinção, dissolução, a sobra do eventual patrimônio remanescente será destinada para outra entidade sem fins lucrativos. No caso, o terceiro requisito é visto com grande empecilho, pois dificilmente uma entidade irá destinar o patrimônio remanescente para outra. Outro fator não menos importante, é que a partir do momento que a entidade recebe a certificação do CEBAS, será analisada pelo Ministério Público Estadual com mais veemência, pois o Ministério Pública Estadual irá analisar se essa entidade esta utilizando o benefício para o crescimento da entidade, visto que, muitas entidades utilizam esse benefício do CEBAS para cadastrar funcionários nessa entidade, onde não irá precisar recolher os 20% da cota patronal previdenciária, sendo assim, conseguindo enxugar a folha de pagamento.

#### **4.5 RELATÓRIO GERENCIAL**

A proposta de ação foi baseada nos principais pontos dos relatórios que foram disponibilizados pelo Ministério público Estadual e com base no entendimento sobre o trabalho que é desempenhado pelo órgão.

No entanto foram disponibilizados alguns relatórios no qual podemos perceber que não há um acompanhamento mais afundo que seria visitas técnicas. Atualmente, não é feita nenhuma visita técnica nas entidades analisadas pelo ministério Público Estadual, havendo assim, uma dificuldade maior na fiscalização e orientação. Outro ponto importante é na disponibilização das informações, pois não tem nenhum canal que possa disponibilizar para a sociedade e doadores as informações quanto à declaração das informações via SICAP.

Hoje em dia, se um doador ou pessoa física deseja saber sobre a prestação de contas das fundações, deve entrar no site da instituição. Muitas instituições não disponibilizam essas informações em seu site e quando disponibiliza geralmente faltam relatórios importantes.

Quando se trata do velamento do MPE nas prestações de contas das fundações de direito privado entidades do terceiro setor é preciso de transparência existente nesse processo, visando identificar as informações que são divulgadas em tais relatórios, para qual público tais informações são disponibilizadas e de que forma essas informações são divulgadas.

Diante do proposto na pesquisa, percebe se que as fundações têm certas dificuldades para cumprir os critérios exigidos pelo estatuto, neste caso as fundações onde são exigidas prestações de contas, uma vez que não prestou conta pode sofrer a perca de beneficio, um contrato de doação por parte do doador, ou até mesmo a sociedade cobrar este posicionamento, no MPE além de realizar o velamento das devidas prestações de contas, das fundações de direito privado, anual, eles fazem também a parte burocrática de fiscalização, cabe ressaltar que nem sempre as instituições conseguem cumprir o que esta no estatuto devido à demanda de pessoas para execução de o trabalho, porém tentam divulgar de forma clara e objetiva, para que todos que busquem as informações consigam visualizar de forma rápida, infelizmente nem sempre está devidamente atualizado.

Contudo se faz necessário à participação mais afunda do MPE nas atividades de concepção, execução e fiscalização das ações dessas entidades e, nesse sentido, nada mais justo que tenham acesso à informação, as entidades devem disponibilizar o acesso, até dia 30 do mês de junho para ser feito o velamento de todas as fundações de direito privado para verificar as condições do patrimônio liquido e das atividades finalísticas oferecidas pela entidade.

Recomenda-se, que as fundações ao fazer suas devidas prestações de contas, incluam um manual de procedimentos adotados, assim não prejudica o objetivo de prestar contas constantemente, sabendo que a obrigação mínima da sua prestação de conta depende do MPE o qual faz o repasse. Outra sugestão seria ao Ministério Público Estadual para que seja feito um portal da transparência com informações para que a sociedade e doadores possam acessar e analisar como é feita essa prestação de contas por parte das fundações, e o que foi analisado pelo Ministério Público Estadual, e que seja feita maior número de visitas técnicas nas fundações para que quando os relatórios forem entregues, as análises sejam feitas com o intuito de conferência e não para correção de erros.

## **5-CONSIDERAÇÃO FINAIS**

A referida pesquisa em atenção aos objetivos propostos analisou a atuação do MPE nas principais prestações de contas das fundações privadas do terceiro setor, conforme proposto foram realizados, dentre estas, nós pretendíamos mostrar mais a fundo a atuação do MPE nas fundações, no entanto não nos disponibilizaram todos os documentos necessários para as pesquisas, acreditamos este ser o maior desafio do nosso artigo, o MPE deveria fornecer estes documentos para todos que solicitassem com mais rapidez, de forma que estes documentos deveriam ser demonstrados de forma clara e transparente, utilizando os requisitos necessários para Prestação Contas das fundações.

Consideramos este artigo, de grande relevância, não tão somente para os acadêmicos, como para a sociedade em geral, que precisa saber de que forma as fundações prestam contas de seus recursos, assim verificar se suas atividades finalísticas estão sendo realizadas de forma correta, íntegra por parte dos gestores, se não há algum tipo de suspeita de erro, ou até mesmo fraude, devendo estas fundações seguir todos os critérios das normas brasileira da contabilidade como exigidos por seus agentes financiadores, que são as pessoas jurídicas de direito privado, doadores, órgão do governo e de forma acessível a todos.

Sugerimos a futuros acadêmicos que, procurem mais por esta área, tão pouco visualizada, mas que tem um grande papel societário, nós buscamos um referencial, desafiador, uma área pouco explorada e poucas obras atualizadas, isso que torna a pesquisa enriquecedora, pois tivemos que ir a busca de algo limitado, assim com o desejo de acrescentar algo grandioso à nossa pesquisa, o órgão teve diversas resistências em nos auxiliar, deve-se buscar mais, sobre o assunto e expor para todos que nele tem interesse.

Esta pesquisa contribuiu com uma parte muito significativa para nossa vida, não somente acadêmica, mas como pessoal e profissional, desenvolver uma pesquisa neste sentido

é muito gratificante, faz parte da nossa futura profissão, e conhecer mais de perto sobre o papel do MPE nas fundações, foi algo enriquecedor para nós.

## **6-REFERENCIAL:**

**BRASIL. Lei das Sociedades Anônimas** - Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Diário Oficial da União: 17 de dezembro de 1976. Disponível em:[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6404compilada.htm/](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm/) Acesso em 20 de maio de 2018.

**Código Civil**- Lei nº 10.406 de 11 de janeiro de 2002. Diário Oficial da União: 10 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/lei10406.htm/> Acesso em 13 de maio 2018.

Conselho Federal de Contabilidade, **Manual de procedimentos para o terceiro setor/ José Antonio de França** (coordenador); **Álvaro Pereira de Andrade** ... [et al.]. - FBC :Profis, 2015. Disponível em: [http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Miolo\\_MTS\\_web.pdf/](http://portalcfc.org.br/wordpress/wp-content/uploads/2013/01/Miolo_MTS_web.pdf/) Acesso em 15 de abril de 2018.

GESTÃO, de Projetos Sociais, **Manuais para organização sem fins lucrativos instituto voluntários** em ação maio 2012 Módulo 1- O terceiro setor realização apoio 3.

GRAZZIOLI, Airton et al. Organizações da sociedade civil: associações e fundações: constituição, funcionamento e remuneração de dirigentes. São Paulo: Educ, 2015.Acesso 05 de maio de 2018.

HULSE,Levi de at. Os Limites da Intervenção do Ministério Público nas Fundações Privadas.ed São Paulo. Lumen Juris,2015. Acesso 12 de maio de 2018

\_\_\_\_\_. **Interpretação Técnica Geral 2002**. Disponível em: <[http://www.crc.org.br/\\_eventos/arquivos/OsPrincipaisAspectosdaRESOLUCAOFCFC.pdf](http://www.crc.org.br/_eventos/arquivos/OsPrincipaisAspectosdaRESOLUCAOFCFC.pdf)>. Acesso em: 30 maio 2018.

IUDÍCIBUS, Sérgio de, et al. **Manual de contabilidade Societária**: aplicável a todas as sociedades, de acordo com as normas internacionais e do CPC. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LACRUZ, Adonai José. **Gestão de Projetos no Terceiro Setor**: uma aplicação prática. 1.ed – Rio de Janeiro: Elsevier, 2014.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº. 12.101/09**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/lei/12101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/12101.htm)>. Acesso em: 30 maio 2018.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos (Terceiro Setor)**. São Paulo: Atlas, 2010.

PAES, José Eduardo Sabo. **Fundações, Associações e Entidades de Interesse Social**. 8ª ed.- Rio de Janeiro: forense, 2013.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso CAOP Site: <https://www.mpmt.mp.br/conteudo/77/525/conheca-o-caop>. Acessado em 20 de Maio de 2018.

Ministério Público Estadual Site: [WWW.mpmt.mp.br](http://WWW.mpmt.mp.br). Acessado em 16 de maio de 2018

SANTOS, Suely Xavier dos. **Organização do terceiro setor**/ Suely Xavier dos Santos. Natal: EdUnP, 2012.

SILVA, César Augusto Tibúrcio. **Contabilidade geral** -2ed. reimp.-Florianopolis: Departamento da Administração UFSC. 2012.

SZAZI, Eduardo. Guia das Melhores Práticas de Governança para Fundações e Institutos Empresariais. IBGC, São Paulo. 2009.

TORRES, Leandro Vila. **O sistema de cadastro e prestação de contas (SICAP) como instrumento de accountability em fundações**: um estudo com fundações privadas da comarca de Ribeirão Preto. 2007.

